



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1687/2025

**SÚMULA:** “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ORIUNDO DE RECURSOS DE SALDO DE CONVÊNIOS COM A FINALIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS RESPECTIVOS SALDOS EM VIRTUDE DE SUA FINALIZAÇÃO, CONFORME DISCIPLINA LEI 4.320/1964 EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE APLICAÇÃO E TERMO DE ADESÃO Nº 25/2024/PGE-SEDUC, PROCESSO Nº 0029.006581/2024-51, ANEXO, TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, oriundo de recursos de saldo de convênios com a finalidade de devolução dos respectivos saldos em virtude de sua finalização, conforme disciplina Lei 4.320/1964 em consonância com o Plano de Aplicação e Termo de Adesão nº 25/2024/PGE-SEDUC, Processo nº 0029.006581/2024-51, Anexo, Transferência do Programa Transporte Escolar IR e VIR 2024, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Ativi.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
349	2,026	33.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.000,87

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de saldo de convênios com a finalidade de devolução dos respectivos saldos em virtude de sua finalização, conforme disciplina Lei 4.320/1964 em consonância com o Plano de Aplicação e Termo de Adesão nº 25/2024/PGE-SEDUC, Processo nº 0029.006581/2024-51, Anexo, Transferência do Programa Transporte Escolar IR e VIR 2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 25 de fevereiro de 2025.

**RONALDO DELAZARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**(assinado digitalmente)**





# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro  
www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1687	25/02/2025

ID: 232311	Processo	Documento
CRC: 94F91BC1		
Processo: 1-158/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 25/02/2025 09:20:28	Finalização: 25/02/2025 09:31:59	

MD5: 4673174C6E0977A713FDC53A968B335A  
SHA256: 6EA33E8254C3FEF46F4616F1851FB1987174888A6E17DB9721618745EBFD97A7

Súmula/Objeto:

**LEI MUNICIPAL Nº 1687/2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ORIUNDO DE RECURSOS DE SALDO DE CONVÊNIOS COM A FINALIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS RESPECTIVOS SALDOS EM VIRTUDE DE SUA FINALIZAÇÃO, CONFORME DISCIPLINA LEI 4.320/1964 EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE APLICAÇÃO E TERMO DE ADESÃO Nº 25/2024/PGE-SEDUC, PROCESSO Nº 0029.006581/2024-51, ANEXO, TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO 25/02/2025 09:20:28

### ASSUNTOS

DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DOS SALDOS DE CONVÊNIO 25/02/2025 09:20:28

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

KAYO DHERALDY DOS REIS ASSESSOR TECNICO ESPECIAL 25/02/2025 10:03:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 25/02/2025 11:10:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 232311 e o CRC 94F91BC1.